

**A circulação da palavra na escola: orientadores educacionais e/ou psicólogos como mediadores em práticas restaurativas**

**The circulation of the word at school: educational advisors and/or psychologists as mediators in restorative practices**

DOI:10.34117/bjdv7n7-604

Recebimento dos originais: 07/06/2021

Aceitação para publicação: 29/07/2021

**Débora Scherer de Escobar**

Mestrado em Educação (UFRGS)

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI)

Rua: Irmão Bertholdo Schneider, 505, Jardim das Palmeiras, Santo Ângelo – RS

<https://orcid.org/0000-0001-6936-2964>

E-mail: [deborae067@gmail.com](mailto:deborae067@gmail.com)

**Juliane Colpo**

Mestrado em Educação nas Ciências (UNIJUI)

Faculdades Integradas Machado de Assis (FEMA)

Rua: Osvaldo Cruz, 60, Santa Rosa – RS

<https://orcid.org/0000-0001-7798-6275>

E-mail: [jcolpo@fema.com.br](mailto:jcolpo@fema.com.br)

**Nedisson Luis Gessi**

Doutor em Desenvolvimento Regional (UNIJUI),

Faculdades Integradas Machado de Assis (FEMA)

Rua das Gérberas, 400, Santa Rosa – RS

<https://orcid.org/0000-0002-4508-2826>

E-mail: [nedisson@fema.com.br](mailto:nedisson@fema.com.br)

**Denise Felber Chaves**

Mestre em Ensino Científico e Tecnológico (URI)

Faculdades Integradas Machado de Assis (FEMA)

Rua Horizontina, 193, Residencial Capelari 1, Guia Lopes, Santa Rosa – RS

<https://orcid.org/0000-0002-7993-8645>

E-mail: [denisef@fema.com.br](mailto:denisef@fema.com.br)

**Antonio Roberto Lausmann Ternes**

Mestre em Engenharia da Produção (UFSM)

Faculdades Integradas Machado de Assis (FEMA)

Rua Guarani, 542, Bairro Seger, Giruá – RS

<https://orcid.org/0000-0003-4464-9007>

E-mail: [antonioternes@gmail.com](mailto:antonioternes@gmail.com)

**Anderson Pinceta**

Mestre em Gestão Estratégica de Organizações (URI)

Faculdades Integradas Machado de Assis (FEMA)

Rua Padre Cacique, 1233, Centro, Três de Maio – RS

<https://orcid.org/0000-0001-8747-5030>  
E-mail: apinceta@hotmail.com

**Marilei de Fátima Kovatli**

Mestrado em Ciência da Computação (UFSC)  
Faculdades Integradas Machado de Assis (FEMA)  
Rua Bolívia, 326 – Sabo, Santo Ângelo – RS  
<https://orcid.org/0000-0001-9134-181X>  
E-mail: marilei\_gti@fema.com.br

**Mônica Stormowski**

Bacharel em Administração (SETREM)  
Faculdades Integradas Machado de Assis (FEMA)  
Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 12 – Apartamento 301, Centro – Nova Candelária  
–RS  
<https://orcid.org/0000-0003-3186-0567>  
E-mail: monica@jaelimoveis.com.br

**RESUMO**

Neste artigo, busca-se explicitar o que são práticas restaurativas e abalzar algumas formas possíveis de uso da abordagem no espaço escolar. Para tal propósito, o estudo tem como intuito apresentar brevemente o lugar que a Orientação Educacional e o Psicólogo Escolar podem ocupar na escola, considerando a necessidade de construir um espaço de circulação da palavra e de mediação. Também, objetiva analisar as possibilidades de ressignificar a presença dos conflitos nas escolas a partir de práticas restaurativas e da atuação do orientador educacional, bem como, elencar possíveis contribuições do psicólogo escolar na instituição a partir de tal prática. Ao longo da escrita propõe-se observar elementos específicos da perspectiva de Justiça Restaurativa, a fim de que se possa compreender a caracterização dessa prática e em que consistem as possibilidades de aplicação no espaço escolar. Dessa forma, pretende-se refletir sobre a mediação e a circulação da palavra como possibilidade de prática restaurativa na escola, com vistas à construção de uma cultura da não violência nos ambientes educacionais.

**Palavras-chave:** Conflitos, Justiça Restaurativa, Palavra, Orientador Educacional, Psicólogo escolar.

**ABSTRACT**

In this article, we seek to clarify what restorative practices are and to support some possible ways of using the approach in the school environment. For this purpose, the study aims to briefly present the place that Educational Guidance and School Psychologists can occupy at school, considering the need to build a space for the circulation of the word and mediation. Also, it aims to analyze the possibilities of resignifying the presence of conflicts in schools from restorative practices and the role of the educational advisor, as well as listing possible contributions of the school psychologist in the institution from such practice. Throughout the writing, it is proposed to observe specific elements of the Restorative Justice perspective, in order to understand the characterization of this practice and what the possibilities of application in the school space consist of. Thus, it is intended to reflect on the mediation and circulation of the word as a possibility of restorative practice at school, with a view to building a culture of non-violence in educational environments.

**Key-words:** Conflicts, Restorative Justice, Word, Educational advisor, School Psychologist.

## 1 INTRODUÇÃO

“Você é o que você tem”. Um imperativo social implícito no ato de *consumir*. Comprar, obter, adquirir. Sinônimos de uma ação inevitável no século XXI. Vive-se em uma sociedade de consumo, na qual tudo muda numa velocidade intensa. As tecnologias se transformam, evoluem o tempo todo. Há um apelo comercial que imprime no ser humano o desejo de ter em detrimento do desejo de ser. A competição gerada pela eternização da lógica capitalista recoloca dia após dia a necessidade de *status* contido no *poder* da compra. O que vem reforçando cada vez mais a desigualdade social e problematizando a possibilidade de convivência com o outro, com a justiça e com a paz, pois, para sentir-se “bem” o ser humano, muitas vezes, é capaz de tudo, o que dificulta a tarefa de colocar-se no lugar do outro e acolher as diferenças.

Neste sentido, a tarefa de viver junto parece necessitar cada vez mais de mediação. As escolas como instituições que primam pela educação e ensino, precisam ocupar-se de práticas que possam fortalecer os laços entre os sujeitos que ali *habitam*. É evidente a demanda pela atuação de profissionais que auxiliem na construção e consolidação de espaços para a circulação da palavra e resolução de conflito.

Somando-se o apelo ao consumo com as desigualdades sociais, ocorre cada vez mais o envolvimento dos sujeitos sociais com a criminalidade, buscando acessar o bem-estar de maneira forçosa, uma vez que as vozes sociais lhe falam todos os dias sobre o que não tem, sobre suas *necessidades* que não são supridas. Essa é uma realidade global, e, logicamente, deságua na escola que, cada vez mais, tem sido “palco” das diferenças e desigualdades. Não há como negar a complexidade que a escola abarca na contemporaneidade. Onde existem sujeitos há também conflitos, embora, historicamente, tenha prevalecido a tentativa de “abafar” e “calar” o conflito.

Se a busca pelo bem-estar próprio tornou-se um imperativo global, é verdade, também, que, como consequência, ocorreu um afastamento do outro, uma fragilidade humana que, por muitas vezes, impede o sujeito de colocar-se no lugar do outro, o que com o passar do tempo cristaliza-se no jovem, no adulto.

É na escola que surge a possibilidade de construção de uma nova projeção cultural, baseada nos princípios de equilíbrio e de reconstituição da relação com o outro. Por isso, a necessidade de pensar uma prática restaurativa para a escola, de se pensar sobre a formação

de profissionais capazes de manejar essas práticas, que ocupem lugares claramente definidos de atribuições que visem à ampliação de um projeto de mediação na escola, na comunidade, na sociedade.

## **2 DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA RESTAURATIVA**

Os Direitos Humanos são universais, pertencem a todos os cidadãos, são garantidos pela lei, porém, ainda não são respeitados como se objetivou com a promulgação de tais direitos. Por essa razão, surge a demanda social de aprendê-los e cultivá-los dentro de uma perspectiva de cultura de paz. De acordo com Santos (2012, p. 17), “a Justiça Restaurativa surge como oportunidade de promoção dos direitos humanos e da cultura de paz, através de seus princípios e valores”.

Liberdade, Igualdade e Fraternidade foram as diretrizes que sustentaram a luta pelos direitos humanos. A Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão foi conquistada numa dimensão de legalidade tendo em vista a necessidade de se transformar a sociedade em um espaço respeitoso onde todos pudessem gozar de direitos de cumprir com seus deveres num panorama igualitário. Esse ideal foi atingido em dimensões legais, porém, a sociedade até a atualidade não foi suficientemente educada num princípio de alteridade e compreensão mútua, muitos valores de convivência precisam ser arquitetados para que se possa construir uma cultura de paz.

Foi no contexto do Iluminismo Europeu, cujo pensamento era que o homem seria o centro do universo e não mais aceitar as respostas da igreja para os desafios da sociedade, que surgiram os primeiros pensamentos acerca dos Direitos Humanos. Para os Iluministas o homem é naturalmente bom e se vivessem em uma sociedade justa e com direitos iguais a felicidade seria atingida. É nesse contexto de luta pela igualdade e fraternidade que nasce o que hoje chamamos de Direitos Humanos. (SANTOS, 2012, p.20).

A universalidade de direitos é um ponto-chave dos Direitos Humanos, porém ao analisarmos esta questão fica fácil evidenciar que o texto dessa lei não garante igualdade de direitos entre todas as pessoas. Muitos são os fatores que interferem nas oportunidades e no pleno gozo dos direitos, aqueles que vivem marginalizados são privados de muitos de seus direitos humanos. Um exemplo disso está em nossa Constituição Federal de 1988 (CF/88), do artigo quinto até o artigo dezessete, lista um rol exemplificativo de direitos individuais e coletivos assegurados a todos. Cabe então refletir que esse “a todos” é facilmente relativizado, não obstante um dos princípios que regem a CF/88 é o da isonomia onde a interpretação é tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas

desigualdades. Dessa forma, o legislador constituinte tentou promover a igualdade de direitos que, assim como os direitos humanos, acabam ficando apenas no papel.

Podemos resumir os Direitos Humanos, de forma sintética, como sendo os direitos à vida, à integridade física e moral, à igualdade, à liberdade de pensamento, de expressão, de reunião, de associação, de manifestação, de culto, de orientação sexual, à felicidade, ao devido processo legal, à objetivação de consciência, à saúde, à educação, à habitação, ao lazer, ao esporte e cultura, direito do consumidor, não sofrer manipulação genética. Essa síntese de direitos que também são garantidos pela CF/88, nos artigos anteriormente citados, representa as condições mínimas necessárias para uma humanidade digna (SANTANA apud SANTOS, 2012, p. 19).

### **3 AS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA ESCOLA: AS PALAVRAS EM CENA E A MEDIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**

Por que precisamos construir um espaço para a palavra na escola? A resolução de conflito passa pela palavra? Essas são interrogações que justificam a importância das práticas restaurativas no espaço escolar; por que entre sujeito há conflitos; por que os conflitos precisam de mediação e por que pode-se construir uma nova cultura educativa, a nomeada cultura da paz.

Alunos, pais e professores tem demonstrado preocupação com diversas manifestações de violência que ocorrem dentro de muitas escolas brasileiras. Isso tem despertado o interesse de políticos, gestores e educadores por formas alternativas de resolução de conflitos. Por isso, algumas escolas brasileiras estão adotando práticas restaurativas para gerir conflitos e prevenir a violência. As práticas restaurativas constituem diversos tipos de encontros pelos quais através da comunicação não violenta, os atores escolares refletem e discutem sobre o que motivou o conflito e quais foram as consequências na vida deles. Mais especificamente são práticas voltadas para a gestão cooperativa e pacífica de conflitos através do diálogo norteado por valores da Justiça Restaurativa (participação, respeito, honestidade, humildade, interconexão, responsabilidade, esperança e empoderamento) que ocorrem por necessidade e escolha voluntária dos envolvidos num conflito com a intenção de reparar um dano causado e restaurar um relacionamento a partir de um processo reflexivo capaz de impulsionar transformações necessárias.

Por isso, nas práticas restaurativas<sup>1</sup> é possibilitado (os sujeitos são convidados) o encontro entre as pessoas envolvidas em situações conflituosas, o qual é orientado por um coordenador cuja proposta segue um roteiro pré-determinado. Constitui-se um espaço seguro e protegido para abordar o problema e construir soluções para o futuro, a Justiça Restaurativa valoriza a autonomia e o diálogo, o autor e o receptor do fato, familiares e comunidade são convidados a conversar e identificar necessidades ainda não atendidas a fim de restaurar harmonia entre os pares de convivência. A referida proposta visa à interconexão dos sujeitos através da linguagem, de uma prática ética e dialógica.

Mas, o que significa Justiça Restaurativa? Justiça Restaurativa é uma alternativa para gerir conflitos, violentos ou não, sob uma nova ótica, um novo paradigma que pressupõe o diálogo e o respeito, objetivando a reparação do dano causado e a restauração das relações rompidas pelo conflito, mantendo, sobretudo, um olhar sobre as necessidades da vítima. Baseia-se num procedimento de consenso, em que a vítima e o infrator, e, quando apropriado, outras pessoas ou membros da comunidade afetados pelo crime, como sujeitos centrais, participam coletiva e ativamente na construção de soluções para a cura das feridas, dos traumas e perdas causados pelo crime. (PINTO, 2005).

Em face de uma nova proposta de justiça, que supera um modelo retributivo, avançando para uma configuração restaurativa, há muitas questões que merecem ser vistas pelos educadores, uma vez que a proposta restaurativa necessita ser contextualizada na realidade em que a escola está inserida.

Nas entrelinhas, a Justiça Restaurativa:

[...] ocupa-se das conseqüências e danos produzidos pelo dano. Esta forma de justiça valoriza a autonomia dos sujeitos e o diálogo entre eles, criando espaços protegidos para a autoexpressão e o protagonismo de cada um dos envolvidos e interessados – autor do fato, receptor do fato, familiares e comunidade. Partindo daí, fortalece e motiva as pessoas para a construção de estratégias para restaurar os laços de relacionamento e confiabilidade social rompidos pelo conflito. (BRANCHER; MACHADO, 2008, p. 63)

É importante frisar que não se busca com a Justiça Restaurativa, a impunidade dos infratores, tanto é que, no bojo dos círculos restaurativos, tais são responsabilizados com medidas voltadas ao ressarcimento da vítima – quem sofreu diretamente com a conduta praticada – e da comunidade, e à reinserção do infrator nesta, depois de ter a chance, no círculo restaurativo, de compreender os efeitos de sua conduta. Sendo assim, uma das principais

---

<sup>1</sup> A perspectiva jurídica restaurativa trata de um processo comunitário, isto é, não apenas jurídico, no qual a justiça é tomada como valor e não como uma instituição.

vantagens dos círculos restaurativos, é a predisposição para a empatia, onde vítima e ofensor são levados a colocar-se um no lugar do outro, tentando compreender a situação do ponto de vista do outro, desenvolvendo uma forte sensibilização de ambas as partes, propiciando ao ofensor a compreensão da dor da vítima.

#### **4 A REDE DE PROFISSIONAIS QUE PODEM AJUDAR NA CONSTRUÇÃO DA CULTURA DA PAZ NA ESCOLA: ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PSICÓLOGOS NA BUSCA DA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS**

Muitos profissionais podem auxiliar na consolidação da cultura da paz nas escolas, como os professores, voluntários e profissionais que interagem com suas áreas de saberes com o campo da educação, como os orientadores educacionais e psicólogos.

Na atualidade, percebe-se que é preponderante pensar na reconfiguração da identidade desses profissionais devido ao contexto sócio histórico do século XXI. Por muito tempo, o orientador educacional exerceu sua função no aconselhamento, dirigindo sua atenção ao estudante considerado “problema” na escola.

##### **4.1 O ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUA DIREÇÃO NESSE PROCESSO**

Houve um período em que o foco de ação do orientador era a direção profissional voltada para a mão de obra especializada, respondendo a uma proposta tecnicista de educação. Nesse foco, as ações desse profissional estavam voltadas para necessidades políticas educacionais da época (por volta de 1930), ou seja, visava à formação de mão de obra especializada. Não estava focada no sujeito e sim no que ele era – ou deveria ser – capaz de produzir. Nesse sentido, as relações sociais não eram vistas como objeto de estudo da Orientação Educacional. Assim, o tempo escolar era dedicado para o desenvolvimento apenas de conteúdos que dessem conta de um sistema técnico e não “sobrava” tempo e espaço para a resolução de conflitos, de forma que, quando esses ocorriam, deveriam ser suprimidos do espaço escolar.

O orientador educacional não ocupou um lugar específico com ações determinadas de sua função, o que influenciou na identidade desse profissional que estava dentro da instituição escolar cumprindo uma série de funções e assumindo papéis que não eram pertinentes a sua função. Essa aparente “confusão” fez com que a identidade profissional do orientador educacional se diluísse em meio aos contextos. Com as mudanças ocorridas ao longo da história, as ações desse profissional passaram a sofrer alterações. A escola começou a interrogar o olhar para os sujeitos escolares. A partir daí, ocorreram mutações relacionadas às

tarefas que o orientador deveria assumir, ou seja, surge o questionamento sobre a real função desse profissional nas instituições escolares.

Não existia espaço para diálogo e investimento na resolução das questões que surgiam na convivência social, dessa forma, historicamente, tornou-se ausente o lugar de escuta nas instituições escolares.

A configuração do papel emergente do orientador educacional baseia-se em ser um sujeito responsável por colaborar com o desenvolvimento integral do estudante em seus processos de aprendizagem. Isso requer que esse profissional se coloque como articulador, interventor e mediador nas diversas situações (conflituosas ou não) presentes no contexto escolar. A responsabilidade imbuída nesse papel desvela a complexidade de atuar nas relações existentes entre instituição educacional e sistema social como um todo, o que exige do orientador ações articuladas com as distintas instâncias presentes na comunidade escolar. Considera-se, a partir de Brasil (2010), que a esse profissional também é posta a responsabilidade de atuar como provocador da reflexão acerca do currículo, da proposta pedagógica, bem como do processo ensino-aprendizagem, considerando a realidade social dos estudantes, ou seja, o orientador pode ser atuante na tarefa de contextualizar a escola com os fatos sociais.

O espaço de Orientação Educacional que a realidade escolar demanda diz de um lugar aberto ao diálogo, no qual o profissional supracitado precisa colocar-se numa posição de escuta ativa dos distintos segmentos da comunidade escolar. A partir da escuta, faz-se necessário que o Orientador atue no planejamento de ações vislumbrando um melhor desenvolvimento dos estudantes e da qualidade educacional.

Também é uma das ações pertinentes aos orientadores, conforme Brasil (2010) a busca de parcerias, como a entrada de profissionais de diversas áreas, tal como o psicólogo, quando há situações que não competem apenas ao espaço escolar. Tem-se, então, a proposta de que o profissional busque as redes de apoio existentes na sociedade. Essa tarefa imprime no orientador educacional a necessidade de estar aberto para trabalhar de forma articulada com outros serviços disponíveis. Outra ação relevante desse profissional é uma atuação pautada na ética, no sigilo das informações que lhe são confiadas, uma vez que esta postura também acrescenta créditos da sociedade sobre o referido profissional em sua ação. Para além disso, constitui-se como função desse profissional realizar ações no âmbito institucional, junto ao corpo docente, junto ao corpo discente, junto à família, na área de estágio supervisionado em Orientação Educacional e ações junto à rede social.

A proposição do orientador como um sujeito com as habilidades explicitadas provém de um caráter horizontal de resolução de conflitos, onde todos os sujeitos envolvidos são considerados capazes de participar ativamente dos processos de resolução vindo a restaurar relações sociais e afetivas através do diálogo. Configuração que supera a visão anteriormente construída do SOE<sup>2</sup> como um lugar de “aconselhamento”. Um dos desafios é justamente a construção de novos acordos de convivência entre os sujeitos envolvidos e não mais um lugar onde o orientador, de forma “mágica”, resolve os problemas, diz quem é culpado e o que cada um deve fazer. É relevante lembrar que a visão horizontal da Orientação Educacional não suprime a responsabilização dos sujeitos frente aos atos realizados. Para dar conta dessa organização, faz-se necessária uma proposta específica que oriente o profissional teórica e metodologicamente sobre como agir. Nesse sentido, é que A Justiça Restaurativa vem contribuindo para a construção de um cenário horizontal na resolução de conflitos.

#### 4.2 CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA NO CONTEXTO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

Para sustentar tal discussão temos que partir de um ponto crucial que perpassa a compreensão do termo “educar”. E para tal questão, pontua-se, a partir de considerações de Lajonquière (2002), que “educar” vem do latim *educare* que significa criar, alimentar, ter cuidados com adestrar animais, formar e instruir. Por outro lado, parece que se diferencia de seu sinônimo originário *criar* só a partir do século XVII. E, talvez, seja por causa dessa tardia distância que na língua francesa se utiliza o termo *élève* a respeito tanto de animais quanto de crianças, bem como os alunos são chamados de *élève*. Dessa forma, em sua acepção poética, educar significa moldar, esculpir, escrever. É assim que na educação utilizamos algo da ordem de uma marca que molda, que possibilita certa condição existencial, bem como burila o ímpeto próprio da ‘animalidade’.

Algumas dicotomias cercam o universo escolar: crianças bem educadas, crianças mal-educadas; crianças abandonadas, crianças muito protegidas; muita repressão, pouca repressão; crianças que têm tudo e crianças que não têm nada; crianças muito espertas, crianças ingênuas demais; crianças que sabem demais e as que sabem de menos; educar com verdade, mas sem dizer tudo; aprender aos poucos, mas depressa para não ficar para trás; bater, acariciar, castigar, prometer; prevalecer sem humilhar; se deixar ganhar, se deixar enganar sem bancar o paspalho; divertir sem ser palhaço; manter a autoridade sem autoritarismo; brincar e

---

<sup>2</sup> Serviço de Orientação Educacional

trabalhar; demasiada retórica e pouco significado, puro sentido sem forma; lógica demais, informação de menos; demasiada informação, sem lógica; permitir o prazer sem perder a disciplina; manter a disciplina sem perder o prazer.

Dessas contradições percebe-se o quanto é complexo propor uma práxis pedagógica calcada numa ética que escuta o sujeito, principalmente pela educação estar sempre regida por essas contradições<sup>3</sup>. A questão é entender de que forma pode-se trabalhar a partir dessas oscilações, diferenças, buscando sempre, a partir do desequilíbrio, o respeito pelo sujeito e pela coletividade.

Uma das possibilidades envolve a negociação entre as crianças, jovens, os adultos, a cultura, a sociedade, enfim, toda a rede de relações que liga o homem ao mundo, ao planeta, e que o leva a uma dimensão ética em escala humana. E essa ética envolve preparar o homem para as contradições, consequência das incertezas.

A ética não escapa também ao problema da contradição, assim como o pensamento complexo. Morin (2005) apresenta que imperativos antagônicos surgem com frequência, simultaneamente, e determinam conflitos de deveres; daí advém que as grandes dificuldades éticas estão menos numa insuficiência do que num excesso de imperativos.

Certamente, corresponde a um grande desafio, principalmente, quando se percebe que a educação ainda continua tendo padrões de comportamento que têm como referência um sistema educacional que não leva o sujeito a aprender a pensar, a questionar, preferindo aceitar passivamente as situações das suas relações. Moraes (2003) retoma esse desafio, lembrando que ainda se observam escolas protegidas por grades, laboratórios de informática trancados, crianças sentadas e organizadas umas atrás das outras, imobilizadas em seus movimentos, silenciadas em suas falas, impedidas de se expressar e de questionar. Nesse sentido, cabe repensar sobre o que rege as salas de aulas e as aprendizagens das crianças e jovens hoje; desejos ou necessidades? Uma pedagogia da moral ou uma pedagogia calcada na ética das relações?

A questão da ética leva-nos a nos interrogarmos sobre os princípios que são de natureza diferente das 'necessidades' ou 'pseudonecessidades' enfatizadas pela moral. O engajamento ético difere da obediência às regras; ela situa-nos em uma vertente que não é a mesma das prescrições, exortações e práticas morais, ao ponto de não ter receio de transgredir tais prescrições e práticas, estilhaçar seu efeito de captura, a inquietação que as leva a se fazerem Um- o Um-totalidade de um Eu-mestre, o Um- totalidade de uma Cidade e de um Estado (IMBERT, 2001,p.14).

---

<sup>3</sup> Cabe aqui esclarecer que para Morin, dialógico é um princípio cognitivo da teoria da complexidade que apreende toda a realidade como composta por posições antagônicas, concorrentes e, ao mesmo tempo, complementares (MARTINAZZO, 2005).

A partir dessa diferenciação, o autor citado acima ainda situa que a ética apresenta-se antes de qualquer conformidade moral, ela o precede na ordem do fundamento. Por isso, a ética questiona a unicidade e singularidade do sujeito, por se manter o mais perto possível do que é o mais íntimo, o mais singular de outrem e por se constituir a própria condição desse íntimo e desse singular.

Acredita-se que ao se ‘escutar’ o sujeito, seus desejos na aprendizagem, estar-se-á ressignificando o lugar da resolução do conflito, articulando novas concepções e um novo olhar acerca do lugar da criança e do jovem no mundo, na sociedade, em comunidade, na família e na relação com os pares.

Esse resgate parte da concepção de sujeito que aprende a partir das relações, e que precisa de uma educação voltada para a formação multidimensional (desenvolvimento da sua inteligência, do seu pensamento, da sua consciência e do seu espírito) capacitando-o para a vida em sociedade, que está em constante transformação. Moraes (1997) afirma que isso implica várias dimensões: cognitiva, instrumental, intuitiva, criativa e da responsabilidade social, juntamente com os componentes éticos, afetivos, físicos e espirituais. Para tanto, a educação deve oferecer instrumentos e condições que ajudem a criança e o jovem a simbolizar a lei e não apenas a regra, que a auxilie a aprender a formular hipóteses, construir caminhos, tomar decisões, tanto no plano individual quanto no coletivo. Nesse sentido a Justiça Restaurativa entra em cena no espaço escolar, como mais uma força conjunta e colaborativa, na interface do Direito com a pedagogia e a psicologia.

A partir dessa relação, percebe-se que os pedagogos, na maioria das vezes, são bons entendedores de moral. E como menciona Imbert (2001), dispensados ou não dos cursos de Instrução Moral esta constitui a própria essência da empreitada pedagógica. O engajamento ético estende-se então como práxis, ou seja, ato através do qual o sujeito não só exerce e desenvolve suas capacidades, mas ainda continua a se autocriar, *ex-sistir*, através da autocriação e da *ex-sistência* de outro(s) sujeito(s). Por isso os pedagogos precisam construir canais de alteridade com outras práxis: orientadores educacionais, psicólogos e outros profissionais que podem dialogar com a escola, auxiliando na formação integral dos sujeitos e ajudando-os na resolução de conflitos e possíveis caminhos que levam a não violência.

## 5 O PAPEL DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA ESCOLA

Nos tópicos anteriores, discutiu-se sobre a necessidade da restauração das relações como fator essencial à convivência humana. Considerando-se que a escola é uma instituição social que acolhe os mais diversos sujeitos para conviverem compartilhando um mesmo espaço, é preciso considerar que uma vez envolvendo subjetividades e relações interpessoais, consequentemente haverá conflitos.

Diante de uma sociedade onde a violência é extremamente intensa, e a insegurança gera benefícios financeiros à alguns setores, nos deparamos com grandes enfrentamentos. Iniciemos pelo consumismo que a mídia impõe às relações familiares, muitas vezes violentas, a exacerbação da violência em jogos eletrônicos, filmes e outros tantos setores que cultuam a violência. Temos uma sociedade que faz uso desta violência como forma de comunicação, que se vê afetada e “infectada” por esse vírus. O ambiente escolar por sua vez, também é atingido. Professores, funcionários e alunos acabam por exercer simultaneamente o papel de vítimas e agressores, alimentando o ciclo da violência. Conforme destaca Ristum (2010), entre as diferentes modalidades de violência, destacam-se: violência entre alunos, violência de aluno contra professor, da escola e do professor contra o aluno, entre os profissionais da educação, do sistema de ensino contra a escola e o professor, do funcionário contra o aluno, do aluno contra o patrimônio da escola (depredação) e outras. A violência chega aos ambientes escolares nas mais diversas formas, embora a expressão “violência escolar”, por ênfase da mídia, dê a entender que ela seja um fenômeno social cujos protagonistas são sempre os alunos. A resposta mais comum a essas situações tem sido a punição que, aliada à reprodução das condições sociais, acaba por gerar mais violência, de modo a realimentar esse ciclo. Em contrapartida, compreende-se que a escola é um espaço privilegiado para a educação integral e a formação de cidadãos emancipados, que precisa com urgência propor “uma teoria de humanização das relações, onde pessoas se preocupam e se interessam por pessoas” (LORENZONI, 2005, p.31).

A Justiça Restaurativa dentro das escolas possibilita a reumanização deste espaço de aprendizagem, ela traz a possibilidade de uma forma de justiça que, restaure as relações sociais rompidas pela violência. Este modelo se apresenta como uma alternativa na gestão de conflitos e na formação de uma Cultura de Paz.

Pensado um novo horizonte de justiça no Brasil há de se considerar que as escolas brasileiras precisam ser, especialmente, olhadas e pensadas acerca dos processos de intervenções e acompanhamentos das situações conflituosas, pois, como reflexo de um percurso histórico marcado pela punição num ambiente macro, a escola internalizou essa

lógica para suas relações, e, por muito tempo, tentou “apagar” os conflitos do cenário educacional através de um caráter punitivo. Sobre essa tentativa, *a priori* frustrada, Melo (s.d.) discorre que:

Se estamos justamente a tratar de como solucionar os conflitos de outro modo, o primeiro dever de honestidade que temos de ter para conosco é de considerar os próprios conflitos como o foco de ocultamento e apagamento operado pela história das idéias. Então, em vez de negligenciá-los como reveladores apenas daquilo que há de negativo, haveríamos de procurar encará-los como emergência de tentativas de dação de sentidos outros à vida, ao modo como a estruturamos, e interpretamos aquilo que vimos vivendo. Se o lograrmos, a própria justiça haveria de ser vista em meio a estes embates de interpretações, em meio às construções e desconstruções de equilíbrios possíveis entre modos distintos de se viver, de sentir, de desejar, de perceber suas próprias fraquezas e potencialidades, permitindo-nos, então, um modo distinto de considerar as respostas que damos a estes conflitos (MELO, p. 8-9).

As palavras do autor sugerem pensar que o fato de o conflito existir já é o suficiente para que olhemos para ele e tentemos enxergá-lo como algo que emerge por uma razão que diz da própria existência do sujeito, o que jamais poderá ser apagado. Dessa forma, os conflitos não se resumem a revelar apenas aquilo que há de negativo, mas sim, questões subjetivas inerentes à singularidade do sujeito, que podem ser ressignificadas através do diálogo.

A metodologia usada para a facilitação dos casos de conflitos estão de acordo com as orientações dos chamados “Círculos Restaurativos” que se dão da seguinte maneira. Num primeiro momento é contatado o ofensor, onde é proposto um processo dialógico com a vítima. Aquele aceitando a proposta, inicia-se uma série de conversas com alguns questionamentos tanto para a vítima quanto para o ofensor, os chamados “pré círculos” são conversas individuais, entre o facilitador e o ofensor e posteriormente entre o facilitador e a vítima. Em ambos os casos, existe a presença do co facilitador que registrará as respostas dos questionamentos. Tanto a vítima quanto o ofensor tem o direito a escolher uma pessoa de suas relações que também será ouvida pelo facilitador de forma individual, esta pessoa é denominada como comunidade de apoio da vítima e comunidade de apoio do ofensor. As orientações a todos os envolvidos refere-se ao sigilo, respeito entre as partes, a sequência do processo e seu objetivo que é a possibilidade de um acordo. No segundo momento, ocorre “Círculo Restaurativo”, é nesse espaço que a vítima e ofensor e suas comunidades de apoio, dialogam sobre o conflito, em uma conversa respeitosa, onde cada um expõem as suas motivações, sentimentos e necessidades que permeiam a situação, construindo possíveis soluções e transformando o conflito em um acordo. Já na construção do acordo determina-se o chamado pós círculo. O pós-círculo é um novo encontro onde todos os envolvidos

comparecem, na perspectiva de revisar todos os itens acordados no “Círculo Restaurativo”, para verificação do seu cumprimento. Caso não haja cumprimento de todas as ações propostas no acordo, verifica-se o porquê do não cumprimento e se estabelecer um novo prazo para este encontro de verificação.

A consolidação do processo tornará os sujeitos com condições de usar a palavra, com a mediação de outros, construindo sua posição humanizada na sociedade. Os conflitos existem e estão intensos e frequentes nas escolas, o que mobiliza diferentes áreas profissionais à dialogar e construir interfaces para enfrentar e lidar com os mesmos. Assim, estaremos construindo uma sociedade menos violenta, mais humana e que lida pela palavra e com a palavra para ter justiça.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estamos diante de um momento novo na história da educação, novos elementos incrementam a complexidade apresentada no espaço escolar e a possibilidade de repensar papéis profissionais dentro da escola que possam manejar os conflitos existentes em um papel de escuta ativa capaz de encaminhar os processos para resoluções futuras.

Desta forma, é possível investir na convivência social e propor o “reaprender” da relação com o outro. Práticas restaurativas tornam-se possíveis no momento em que sujeitos se dispõem e, ao mesmo tempo, se responsabilizam a trabalhar em prol da construção de uma convivência escolar mais humanitária baseada nos princípios da alteridade e inclusão, e alguns profissionais que podem interagir com a escola são o orientador educacional que, ao repensar possibilidades de atuação pode valer-se das boas ideias do cenário teórico brasileiro e reconfigurar sua prática na instituição escolar e o psicólogo escolar que auxilia na escuta e nos encaminhamentos dos conflitos a partir da ética do sujeito. É um novo momento, não momento de reforma, mas de ressignificação, de novos encaminhamentos aproveitando o “bom do novo”.

E conclui-se que a Justiça Restaurativa na escola é uma brecha significativa no sistema disciplinar da escola, que mostra que há espaço para crenças e ações voltadas para a atenuação da coerção, da punição e da exclusão como recurso pedagógico para regular a vida em comunidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Secretaria de Educação Básica do Distrito Federal. **Serviço de Orientação Educacional: Orientação Pedagógica**, 2010.

BRANCHER, L. (org.). **Justiça para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas**. Porto Alegre/RS: AJURIS, 2008.

\_\_\_\_\_. **Justiça Restaurativa, Democracia e Comunidade**. In: BRASIL, Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça – SRJ. *Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade: uma experiência possível*. Brasília/DF: Assessoria de Imagem Institucional, 2012.

BRANCHER, Leoberto; MACHADO, Cláudia. **Justiça Restaurativa e Educação em Porto Alegre: uma parceria possível**. In: MACHADO, Cláudia (Org.). *Cultura de paz e justiça restaurativa nas escolas municipais de Porto Alegre*. Porto Alegre: PMPA/SMED, 2008.

CALLIGARIS, Contardo [et al] . **Educa-se uma criança?** 2<sup>a</sup>. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1999.

FERRETTI, Maria Cecília Galletti. **O infantil- Lacan e a modernidade**. Psicanálise e Educação. Petrópolis: Vozes, 2004.

IMBERT, Francis. **A questão da ética no campo Educativo**. Psicanálise e Educação. Petrópolis: Vozes, 2001.

LORENZONI, Nelnie. **Oportunizando o Encontro entre as Pessoas**, pp. 3-4. Relatório publicado no website do “Projeto Justiça para o Século 21”, disponível em . Acesso em 25/8/2011.

MELO, E. R. **Justiça Restaurativa e seus desafios histórico-culturais** (artigo em PDF sem dados da fonte e data de publicação). MORAES, Maria Cândido. **Educar na Biologia do Amor e da Solidariedade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

MORIN, Edgar. **O Método 6. Ética**. Porto Alegre: Sulina, 2005.

PINTO, R. S. G. **Justiça Restaurativa é Possível no Brasil?** In: SLAKMON, C., DE PINTO, R. G. Ministério da Justiça. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. *Justiça Restaurativa*. Brasília-DF, 2005,477.

VITO, R. C. P., PINTO, R. S. G. (org). **Justiça Restaurativa: Coletânea de Artigos**. Brasília/DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. 2005, p. 19 – 40.

RISTUM, Marilena. **Violência na Escola**, da Escola e contra a Escola. In: Assis, S.G.; Constantino, P.; Avanci, J. Q. (orgs.). *Violência na escola: um diálogo com professores*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/Editora FIOCRUZ, 2010.

SANTANA, Clóvis da Silva. **Justiça Restaurativa na Escola: reflexos sobre a prevenção da violência e a indisciplina grave e na promoção da cultura de paz**. 2011. Presidente Prudente: Universidade Estadual Paulista, 2011. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2011. Disponível em:

<[http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bpp/33004129044P6/2011/santana\\_cs\\_me\\_pru d.pdf](http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bpp/33004129044P6/2011/santana_cs_me_pru d.pdf)>. Acesso em: 25 abr. 2012.

SANTOS, D. V. **Direitos Humanos e cultura de paz:** a Justiça Restaurativa como garantidora dos Direitos Humanos. In: BRASIL, Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça – SRJ. *Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade: uma experiência possível*. Brasília/DF: Assessoria de Imagem Institucional, 2012.